



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000039/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 27/09/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986,
autorizando a atividade que menciona.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Na Alameda Cruzeiro de Santo Antônio, a partir do final do loteamento Bosque do Imperador, na região do Cruzeiro de Santo Antônio em São Pedro, passam a ser autorizadas as atividades de bares, lanchonetes, mercearias e restaurantes.

Parágrafo único. O parâmetro de ocupação do solo para essas atividades no local deve ser o estabelecido para a Zona Residencial III.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de setembro de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

